

**PORTARIA Nº 200/18**

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artº 137, §1, alínea "a", da Lei nº 5.810, de 24-01-94; CONSIDERANDO ainda, o Decreto nº2.538, de 20-05-94; CONSIDERANDO a solicitação funcional da SGE datada de 27-06-18.

**RESOLVE:**

**Artigo Primeiro: CONCEDER** Gratificação de Tempo Integral aos servidores abaixo relacionada.

Nº MAT.	NOME	PERÍODO
2021862/1	Maria das Graças Moreira da Costa	A partir de 02/07/2018
57222848/1	Rodney de Aquino Oliveira	A partir de 02/07/2018
2022125/1	Gil Lean Silva Borges	A partir de 02/07/2018
7006144/1	Ana Cristina Garcia	A partir de 02/07/2018
57192556/2	Mônica Suely Fonseca Salomão	A partir de 02/07/2018
2022184/1	Luis Carlos Carvalho Cardoso	A partir de 02/07/2018
3215733/1	Paulo Eduardo Cruz Vidigal	A partir de 02/07/2018
5898267/1	Renata Belo da Silva Borges	A partir de 02/07/2018
2022109/1	Emina de Fátima Moraes de Miranda	A partir de 02/07/2018
2022290/1	Nadia Helena Botinelly do A. Silva	A partir de 02/07/2018

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 28 de junho de 2018.

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA BITTENCOURT  
Presidente

**Protocolo: 332191**

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO

**DIÁRIA****RESUMO DA PORTARIA Nº 181/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

<b>Nome</b>	Marcia Maria do Valle Gomes de Castro
<b>Cargo</b>	Gerente Regional
<b>Nº de diárias</b>	3 ½ (três e meia)
<b>Origem</b>	Belém
<b>Destino</b>	Viséu.
<b>Objetivo</b>	Realizar palestras, cadastros e visitas aos microempreendedores do referido Município.
<b>Período</b>	03 a 06/07/2018.

JORGE OTÁVIO BAHIA DE REZENDE  
DIRETOR-GERAL  
NGPM-CREDCIDADÃO.

**Protocolo: 331842**

**RESUMO DA PORTARIA Nº 182/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

<b>Nome</b>	Jorge Otávio Bahia de Rezende
<b>Cargo</b>	Diretor Geral
<b>Nº de diárias</b>	2 ½ (duas e meia)
<b>Origem</b>	Belém
<b>Destino</b>	Santarém.
<b>Objetivo</b>	Participar da cerimônia de entrega da Linha Especial Mototaxistas aos beneficiados com o Programa do Governo do Estado do Pará, através do NGPM-Credcidadão.
<b>Período</b>	02 a 04/07/2018.

JORGE OTÁVIO BAHIA DE REZENDE  
DIRETOR-GERAL  
NGPM-CREDCIDADÃO.

**Protocolo: 332053**

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 497/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 03/11/2016, publicado no DOE nº. 33.244, do dia 04/11/2016 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 008/2017, de 04/01/2017, publicada no DOE nº 33.289 de 11/01/2017,

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº. 070/2018/COPC, de 28/06/2018.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **GERALDO NUNES DE LIMA**, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, para responder pelo cargo de Secretário de Gabinete, no período de **02/07/2018 a 31/07/2018**, com ônus para esta SEDOP, em razão da titular a servidora ROSSANE DO SOCORRO MENDES DE SOUSA PINTO, matrícula nº. 57196033/1, estar respondendo pelo cargo de Coordenador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCIO SILVA VIANA ARAUJO**

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano

**Protocolo: 331828**

**PORTARIA Nº 498/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 03/11/2016, publicado no DOE nº. 33.244, do dia 04/11/2016 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 008/2017, de 04/01/2017, publicada no DOE nº 33.289 de 11/01/2017,

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº. 022/2018/DITEC, de 27/06/2018.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **MARCIA REJANE MARQUES DE LIMA PAES BARRETO**, matrícula nº. 57176055/1, para responder pela Diretoria Técnica, no período de **02/07/2018 a 31/07/2018**, com ônus para esta SEDOP, em razão da titular a servidora CLELIA MARIA MELO E SILVA ANDRADE, matrícula nº. 5189268/2, estar usufruindo gozo de férias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCIO SILVA VIANA ARAUJO**

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano

**Protocolo: 331862**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO 5º TAC Nº 49/2016 – CP Nº 40/2015****Partes:**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90  
Infinity Construções e Serviços Ltda Epp – CNPJ 17.630.678/0001-50

**Objeto do Contrato:** Conclusão da Construção da EEEM Profissionalizante Celso Malcher, no município de Belém-PA.

**Justif cativa:** Reajuste de valor e prorrogação de prazo, cfe. art. 65, § 8º e art. 57, § 1º, IV da Lei nº 8.666/93, respectivamente. Percentual do Reajuste: 9,5437%

Período de execução: 09/03/2018 a 08/03/2019

Vigência: 25/06/2018 a 24/08/2018

Dotação orçamentária: 16101 12.122.1416.7604 0102/0302 449051

Data da Assinatura: 25/06/2018

Ordenador Responsável: Ruy Klautau de Mendonça

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**Protocolo: 332367**

**AVISO DE RECURSO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que houve recurso de classificação, referente à TP 004/2018 -SEDOP, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução da conclusão de três blocos residenciais para graduados, com trinta e seis apartamentos – I Comar, no Município de Belém/PA, e notifica as empresas que tenham interesse em impugná-lo, os autos encontram-se a disposição dos interessados na Coordenação de Licitação desta Secretaria, conforme art. 109 § 3º da Lei 8666/93.

Belém, 29 de Junho de 2018.

Nicolas Augustus André Nazareth

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SEDOP.

**Protocolo: 331974**

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

**NORMA****ESTATUTO SOCIAL  
CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**Art. 1º.** A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA, é uma sociedade de economia mista, constituída pela Lei Estadual nº 4.336, de 21 de Dezembro de 1970, com alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.060, de 23 de novembro de 2007.

**Parágrafo Único.** A Companhia reger-se-á pela lei de sua criação, pelo presente estatuto, por seu Regimento, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações aplicáveis, além dos instrumentos institucionais básicos para execução de suas atividades.

**Art. 2º.** A Companhia tem Sede e Foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo atuar em qualquer município ou localidade do Estado, na realização dos fins para os quais foi autorizada a sua constituição e funcionamento.

**Art. 3º.** Constitui o objeto da Companhia:

I. A prestação do serviço público de abastecimento de água potável, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; e

II. A prestação do serviço público de esgotamento sanitário, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no corpo receptor.

**Parágrafo único.** Os serviços dispostos nos incisos I e II poderão ser prestados pela COSANPA de forma direta, ou por subsidiária, ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante contrato, dentro do território do Estado do Pará.

**Art. 4º.** A Companhia poderá constituir subsidiárias, mediante necessária autorização legislativa, das quais deterá pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante, para melhor realização de suas atividades.

**Art. 5º.** A Companhia poderá celebrar contratos, convênios e acordos com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, que se destinem a assegurar o cumprimento dos seus serviços.

**Art. 6º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II****DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**Art. 7º.** O Capital Social da Companhia, autorizado é de R\$ 3.300.000.000,00 (Três bilhões e trezentos milhões de reais), representado por 3.152.720.000 (Três bilhões, cento e cinquenta e dois milhões, setecentos e vinte mil) Ações Ordinárias e por 147.280.000 (Cento e quarenta e sete milhões, duzentos e oitenta mil) Ações Preferenciais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) por ação.

§1º Compete ao Conselho de Administração, até o limite do Capital Social autorizado, deliberar sobre as emissões de ações da Companhia;

§2º Em cada aumento de Capital Social será respeitada a proporcionalidade de participação de ações ordinárias e preferenciais existentes;

§3º Todas as ações são nominativas, sendo que as preferenciais não terão direito a voto embora lhe seja assegurado um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano;

§4º As ações preferenciais não poderão ser convertidas em ações ordinárias;

§5º Em caso de aumento de capital, as ações subscritas serão integralizadas, pelo menos, com a importância correspondente a 20%(vinte por cento) de seu valor, ficando o restante para pagamento em até dez parcelas mensais, iguais e sucessivas.

**Art. 8º.** O Estado do Pará deterá sempre, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do total das ações ordinárias, as quais são intransferíveis e inalienáveis, a qualquer título.

**Parágrafo Único.** Sempre que ocorrer aumento de Capital Social, o Estado do Pará deverá subscrever o número de ações necessárias para manter o controle acionário estabelecido no caput deste artigo.

**Art. 9º.** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Art. 10.** As ações preferenciais participarão, em igualdade de